

Vencimento Base - 200h	3.048,79
Gratificação de Magistério - VPNI	295,77
Gratificação de Titularidade	390,98
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.439,03
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.939,40
Total de Proventos	9.113,97

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 767422

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RET E AT AP Nº 833 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2012/571637.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar e Atualizar a Portaria AP 1942 de 08 de maio de 2012, que aposentou a servidora MARIA DILMA CORREA, matrícula nº 232181/1, no cargo de Professor Classe Especial, nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III, e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, § 5º da Constituição Federal; artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05 e o artigo 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986; art.35, caput da Lei nº 5.351/86 c/c o art. 32, caput, da Lei nº 7.442/10; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/94, c/c parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.351/86, de forma a acrescentar a parcela Gratificação Progressiva com base no art. 33 da Lei nº 7.442/2010, retificar o percentual da parcela "Adicional por Tempo de Serviço", de 60% para 55%, com base no artigo 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5.810/1994 c/c o parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.351/1986, proceder a transformação da Gratificação de Magistério em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada com fulcro no art. 6º da Lei nº 9.322/2021, bem como atualizar a fundamentação das Aulas Suplementares com base no art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA, passando a receber nessa situação os proventos mensais de R\$8.010,14 (oito mil e dez reais e catorze centavos), assim discriminados:

Vencimento Base - 200h	3.018,75
Aulas Suplementares - 48h	724,50
Gratificação de Magistério - VPNI	267,04
Gratificação Progressiva - 50%	1.509,38
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	2.490,47
Total de Proventos	8.010,14

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2022 com efeitos financeiros retroagindo a 01/06/2012 (data da implantação da aposentadoria), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época de retroação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 767614

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 463 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/169071.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA IZABEL DA SILVA SOUZA, mat. nº 496634/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.774,81 (oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.003,73
Aulas Suplementares - 84h	1.261,57
Gratificação de Magistério - VPNI	304,28
Gratificação Progressiva - 50%	1.501,87
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.703,36
Total de Proventos	8.774,81

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 767696

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA AP Nº 475 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/224536.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, LOURENÇO DA SILVA GONZAGA, mat. nº 220973/1, no cargo de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.797,39 (oito mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.003,73
Aulas Suplementares - 60h	901,12
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Diretor de Unidade Escolar - GD-02 - 40%	255,46
Gratificação de Magistério - VPNI	278,57
Gratificação Progressiva - 50%	1.501,87
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.856,64
Total de Proventos	8.797,39

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 767704

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA AP Nº 750 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2021/795603.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, DOMINGAS VIEIRA BRANDAO, mat. nº 212741/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.308,99 (dois mil, trezentos e oito reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base proporcional a (10.950 dias de 10.950 dias) que corresponde a 100% de R\$ 1.443,12 - 100h	1.443,12
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	865,87
Total de Proventos	2.308,99

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 767709

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA AP Nº 700 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria COMPULSÓRIA - Processo nº 2014/24484

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com as alterações trazidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 21, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pelas Leis Complementares nº 49/2005, nº 51/2006 e 110/2016, SALOMAO CORREA MARTINS, mat. nº 5547679/2, no cargo de Professor Classe I, Nível F, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.977,03 (cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 55,0842% (7.037 dias de 12.775 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$ 2.762,23)	1.521,55
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (setembro/2012 a Março/2022)	5.977,03
Total de Proventos	5.977,03